



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 30 de março de 2017.

DECISÃO Nº 100.000.126/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de Extração mineral de areia e cascalho, localizado na Rodovia DF-130 km 11, Fazenda Sálvia, em Sobradinho, RA V – Distrito Federal, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 190.000.091/2002, nos termos do Parecer Técnico nº 438.000.015/2017-GELPE/COIND/SULAM.

JANE MARIA VILAS BOAS